

## Lei Nº 1140/2012

Autoriza a permuta de imóveis do município com o Sr. José Lopes de Araújo para permitir prolongamento da Av. Cel. Neco Martins.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais faço saber que a Câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado permutar um imóvel propriedade do Município de São Gonçalo do Amarante, por outro de propriedade do Sr. José Lopes de Araújo, com a finalidade de prolongar a Av. Cel. Neco Martins.**

### **IMÓVEL 01 – PROPRIETÁRIO: JOSÉ LOPES DE ARAÚJO**

Um prédio comercial situado na sede do município de São Gonçalo do Amarante, com área construída de 28,81m<sup>2</sup>, encravado em terreno de formato regular, situado na Rua Eretides Martins 145, confluência com Av. Cel. Neco Martins; perfazendo uma área total de 28,81m<sup>2</sup>. Com as seguintes medidas e confrontações:

**AO NORTE (frente)**, Rua Eretides Martins;

**AO SUL (fundos)**, extremando com prédio público propriedade da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante;

**AO NASCENTE (lado direito)**, extremando com parte remanescente do prédio ora em desapropriação propriedade de José Lopes de Araújo;

**AO POENTE (lado esquerdo)**, Av. Cel. Neco Martins.

### **IMÓVEL 02 – PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE**

Um prédio comercial situado na sede do município de São Gonçalo do Amarante, com área construída de 25,42m<sup>2</sup>, encravado em terreno de formato regular, situado na Av. Cel. Neco Martins Q7, confluência com a Rua Francisco Guilherme;

perfazendo uma área total de 25,42m<sup>2</sup>. Com as seguintes medidas e confrontações:

**AO NORTE (lado esquerdo)**, com o quiosque Q6, propriedade da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante;

**AO SUL (lado direito)**, Rua Francisco Guilherme;

**AO NASCENTE (frente)**, Av. Cel. Neco Martins;

**AO POENTE (fundos)**, Prédio comercial propriedade do Espólio de Amauri Araújo Lopes.

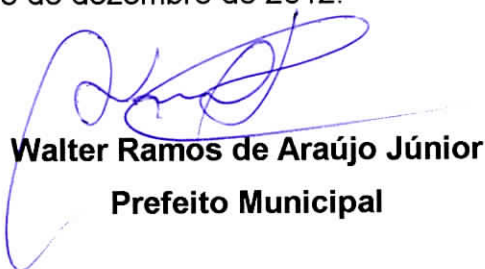
Parágrafo único - Faz parte integrante desta Lei, a Planta anexa contendo todas às medidas e confrontações.

Art. 2º - Os imóveis permutados destinarão exclusivamente para o prolongamento da Av. Cel. Neco Martins, no trecho compreendido entre a Rua Francisco Guilherme e Rua Eretides Martins.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/CE, em 13 de dezembro de 2012.



**Walter Ramos de Araújo Júnior**  
Prefeito Municipal

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 011.13.12/2012


O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, no uso da competência que lhe confere o artigo 28, inciso X, da Constituição Estadual do Estado do Ceará, e Lei Municipal n.º 652/2000, de 08 de fevereiro de 2000, **RESOLVE** publicar mediante afixação no rol de entrada do prédio da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante, sita na Rua Ivete Alcântara, n.º 120, a LEI 1140/2012 de 13 de dezembro de 2012, nesta mesma data.

PUBLIQUE-SE.

DIVULGUE-SE.

CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, aos 13 dias do mês de dezembro do ano de 2012.



WÁLTER RAMOS DE ARAÚJO JÚNIOR  
Prefeito Municipal